



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.392 DE 30 DE JUNHO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios o valor de R\$ 16.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 16.850,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.036 – Programa de Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.32.00.02	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 16.850,00
----------------	-----------------------------------	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos da Secretaria Estadual de Saúde como contrapartida ao Incentivo a Assistência Farmacêutica.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

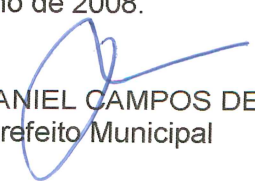
Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do IAFAB serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1700.00.00 - Transferências Correntes
- 1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais
- 1722.00.00 - Transferências do Estado
- 1722.33.00 - Transferências Recursos Único de Saúde
- 1722.33.02 - Programa Incentivo a Farmácia Básica/IAFAB

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de julho de 2008.


ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal